



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 6742/2015  
DATA: 21/12/15  
Ass: J. L. C.

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Gabinete do Vereador Marcos Tongo

**Exmo(a).Sr(a). Presidente(a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;**

O vereador que esta subscreve mui respeitosamente requer que, após tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto Indicativo Nº 78 /2015**

**Dispõe sobre a utilização de métodos naturais de combate à dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criação do Projeto “Plante uma Crotalária”, que tem por objetivo contribuir, através de método natural, no combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor do Vírus da Dengue, Zika Vírus e da Febre Chikungunya.

**Parágrafo único:** A campanha de que trata o *caput* deste artigo constitui-se na distribuição de sementes ou mudas da planta Crotalária Juncea, através do Centro de Controle de Zoonoses, juntamente com ações de visitas e mutirões de combate ao Vírus da Dengue, Zika Vírus e da Febre Chikungunya.

**Art.2º** A Prefeitura Municipal da Serra promoverá ampla campanha de conscientização sobre a utilização e a eficácia da Planta Crotalária, incentivando a população a plantar as sementes ou as mudas em seus quintais, jardins, vasos ou mesmo em terrenos baldios

**Parágrafo único:** Fica a encargo do Município o plantio de sementes ou mudas de Crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Marcos Tongo**

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art.4º** Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de Dezembro de 2015**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO  
Vereador - SDD

**Marcos Tongo**  
**Vereador –PSB**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Marcos Tongo**

**Justificativa**

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a); o Projeto apresentado tem por objetivo que se fomente o plantio da planta Crotalária Juncea, pois tal planta atrai a libélula, predadora natural do mosquito Aedes Aegypti.

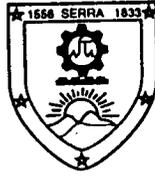
Passamos hoje no País uma situação calamitosa com relação a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, pois além de transmitir a já conhecida Dengue, agora ele transmite também o Zika Vírus e a Febre Chikungunya. Assim, devido a gravidade dessas doenças, não há que se medir esforços para erradicar tal agente transmissor.

A planta Crotalária, como já foi dito, atrai a libélula, que deposita seus ovos na água parada e limpa, de maneira semelhante ao mosquito Aedes Aegypti, entretanto, as larvas da libélula depois de eclodirem se alimentam de outras larvas, impedindo que essas cheguem à fase adulta, além disso, a libélula adulta se alimenta de pequenos insetos, principalmente mosquitos, ajudando a diminuir a proliferação do agente transmissor. Insta salientar, que a libélula é inofensiva para os seres humanos.

Vale à pena investir no presente projeto, pois a Crotalária é bastante resistente, se adapta a todos os tipos de solo, não necessita de cuidados especiais e é de baixo custo, não necessitando de grandes investimentos para o seu cultivo.

O artigo 196, da Constituição Federal nos diz, *in verbis*:

**“Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Marcos Tongo**

Tendo como base o artigo supracitado e o artigo 30, inciso I, também da Constituição Federal, que estabelece a territorialidade municipal, entendo pertinente a apresentação desse projeto em nosso Município, que em conjunto com as demais medidas de combate ao mosquito Aedes Aegypti, amplamente divulgadas em todo o País, extinguirá definitivamente este mal.

Ressalto ainda, que apresentei projeto semelhante a esse em meados de 2010 (Processo nº 1749/2010), entretanto, naquela época não recebeu a devida atenção do Chefe do Executivo, culminando em seu arquivamento.

Diante de todo exposto, tendo em vista a seriedade da matéria, peço a colaboração de meus pares para sua aprovação.

  
 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO  
Vereador - SDD

**Marcos Tongo**

**Vereador - PSB**